



"O Trabalho faz acontecer"
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO
"Gestão 2017/2020"



CONTRATO N° 016/2019

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, e a empresa VITTOR HUGO CORREIA GOMES-MEI, referente **Contratação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade, fechamento de Balanço de 2018, elaboração da LDO 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2020**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº 01.629.809/0001-40, situado na Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, OLIVEIRA DE FATIMA - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF(MF) nº576.348.581-53, RG. Nº019.614- SSP - TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, S/Nº, Centro, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VITTOR HUGO CORREIA GOMES-MEI**, com sede e foro na Av. Tocantins s/nº Centro Santa Rita do Tocantins-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº26.737.218/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **VITTOR HUGO CORREIA GOMES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade nº688.646 SSP/TO e CPF: **009.956.681-83** residente e domiciliado na Av. Tocantins s/nº Centro Santa Rita do Tocantins -TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade, fechamento de Balanço de 2018, elaboração da LDO 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2020**



Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
01	Mês	12	Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativo da receita e despesa orçamentária, razão e diários apresentados por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética. Integração de balanços, inclusive consolidados, também de fundos especiais e outros órgãos da administração direta. conciliação de contas bancárias. Acompanhamento e executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Valor total					

Item	Und	Quant.	Serviços	V. Unit	V. Total
01/02	Mês	01	Fechamento do balanço geral anual 2019 - prefeitura	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
valor total					

Item	Und.	Quant.	Serviços	V. Unit	V. Total
01/03	Mês	01	Elaboração orçamento 2020 - prefeitura	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Valor total					

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, conforme Processo Licitatório nº 001/2019, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2019 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 001/2019 conforme edital constante do Processo Licitatório nº 001/2019, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;



- b) Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados objetos deste contrato, o preço mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses totalizando um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

- A Contratante para a Contratada, referente ao serviço de Fechamento do balanço geral anual 2019 – prefeitura, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- E o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à prestação de serviço de Elaboração orçamento 2020 – prefeitura

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota. **Prazo de execução será para o exercício de 2019 ate 05 de fevereiro de 2020, sendo que pagamento será em 12 parcelas mensais**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

	Programa	Elemento	DC	VALOR MENSAL/12 MESES	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0010.0005.04.123.0008.2010	3.3.90.39	89	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0010.0005.04.123.0008.2010	3.3.90.39	89	<i>Fechamento do balanço geral anual 2019</i>	R\$ 7.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0010.0005.04.123.0008.2010	3.3.90.39	89	<i>Elaboração orçamento 2020</i>	R\$ 9.000,00



Valor Total RS 106.500,00



CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital dos Autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura do contrato ate o dia 05 de fevereiro de 2020 totalizando 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 05 de fevereiro de 2020 totalizando 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

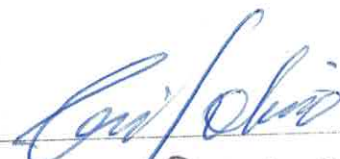
Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.



OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 05 de fevereiro de 2019.


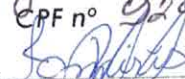




Gesiel Ornelino dos Santos
Prefeito



Representante Legal da Contratada

- TESTEMUNHAS: 1- 
CPF nº 929.489.601-94
- 2- 
CPF nº 373.967.278-12